



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO N.º 065, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a anulação de saldo de empenho.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município,

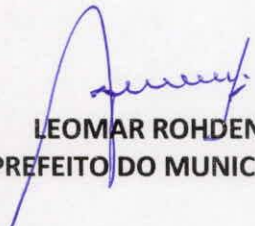
Considerando o disposto no Decreto n.º 057/2021, com a decisão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria de n.º 262/2020, resolve e **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica anulado o saldo residual no valor de R\$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos) do empenho n.º 1402/2020, vinculado à Ata de Registro de Preços n.º 191/2019 e emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos vinte e quatro dias do mês de Março de 2021.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº *2240*  
de *24/03/21* FL. *1*  
Visto *[assinatura]*